eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Prova escrita (peso 1)

11.1.1. Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato. A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das 3 notas atribuídas pelos respectivos membros da banca.

11.1.2. A avaliação da prova escrita, de peso 1, obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações:

a) Estrutura e desenvolvimento (no máximo até 3,0 pontos):

b) Conteúdo (no máximo até 5,0 pontos);

c) Linguagem (no máximo até 2,0 pontos).

11.2. Prova Didática (peso 2)

11.2.1. A prova didática, com caráter classificatório, constará de aula teórica e/ou prática em nível de graduação, será desenvolvida a partir do sorteio de um dos pontos publicados no edital, comum a todos os candidatos, e realizado com antecedência mínima de 24h do início da prova. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. Caso as provas ocorram em mais de um dia, haverá novo sorteio de ponto, respeitando a mesma antecedência mínima de 24h do início da prova.

11.2.2. Após o sorteio, os candidatos realizarão a prova didática, que terá duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

11.2.3. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.2.4. A avaliação da prova didática, de peso 2, obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações:

a) Plano de aula: (até 1,0 ponto)

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: (até 1,0 ponto);

c) Domínio teórico e conceitual do tema: (até 3,0 pontos);

d) Exatidão e atualidade das informações: (até 1,0 ponto);

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: (até 1,0 ponto);

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: (até 1,0 ponto);

g) Capacidade de síntese e abrangência: (até 1,0 ponto);

h) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: (até 1,0 ponto).

11.3 – Análise do Currículo Lattes documentado (peso 2)

11.3.1 - A análise será realizada por todos os membros da banca, totalizando três notas variando de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

a) Títulos Acadêmicos (até 2,0 pontos)

1) Doutorado: (1,0 ponto);

2) Mestrado: (0,7 ponto):

3) Graduação: (0,3 ponto).

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão dos últimos 5 anos (até 4,0 pontos)

1 - Artigo científico, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado em periódicos nacionais ou internacionais listados na base mais recente Qualis/Periódicos da CAPES - 0,4 ponto por artigo publicado no estrato A; 0,2 pontos por artigo publicado no estrato B; 0,1 pontos por artigo publicado no estrato C;

2 - Artigo científico completo publicado em Anais de eventos nacionais e internacionais de relevância para a área de conhecimento de interesse do concurso - 0,15 ponto por artigo publicado em evento Internacional; 0,1 ponto por artigo publicado em evento nacional;

3 - Livro de autoria única ou em coautoria, no formato impresso ou digital, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico – 0,5 ponto por livro;

4 - Livro coletivo organizado, no formato impresso ou digital, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico – 0,3 ponto por livro;

5 - Capítulo de livro, no formato impresso ou digital, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico – 0,1 ponto por capítulo;

6 - Apresentação, introdução, prefácios ou posfácios publicados em livros, no formato impresso ou digital, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico – 0,05 ponto por texto;

7 - Produção artística, individual ou coletiva, espetáculos, residências artísticas e ou curadorias artísticas e educativas: até 0,50 ponto (0,10 por atividade);

8 -Atividades de Extensão nas áreas artísticas e educativas (gestão, serviços técnicos, assessorias e projetos: até 0,50 ponto (0,10 por atividade)

c) Atividade Didática (até 3,0 pontos)

1 - Exercício de magistério no ensino superior na área de Artes, Artes Cênicas, Teatro ou Educação Artística: até 2,0 pontos (até 0,25 por ano);

2 - Exercício de magistério no ensino técnico e ou educação básica na área de Artes, Artes Cênicas, Teatro ou Educação Artística: 2,0 pontos (até 0,25 por ano);

3 - Supervisão de estágios, mediações, workshops e oficinas na área de Artes, Artes Cênicas, Teatro ou Educação Artística: (até 1,00 ponto).

d) Outras atividades – Premiações, projeto artísticos e/ou educativos contemplados por agências de fomento (até 1,0 ponto).

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

12.3.3. tenha obtido a maior média geral na Prova de Títulos; e

12.3.4. tenha obtido a maior média geral na Prova Didática.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho terá duração máxima de 10 (dez) meses, improrrogáveis, relativo ao ano letivo de 2027.

14.3.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.4. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

14.11. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. O prazo de validade do concurso será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

15.5.1. Durante a validade do concurso, mediante prévia e expressa autorização das áreas competentes, poderão ser convocados os candidatos remanescentes nas seguintes hipóteses:

15.5.1.1. Rescisão antes do término do contrato e permanência dos motivos que ensejaram a contratação inicial;

15.5.1.2. Superveniência de situações autorizadoras da contratação previstas na Portaria Unesp 118/2025.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

1. 0 ciclo de politização do teatro brasileiro na década de 1960.

2. Variações históricas do Teatro do Oprimido.

3. Teatros e teatralidades negras no Brasil - do Teatro Experimental do Negro às formas contemporâneas.

4. A pesquisa em arte: especificidades metodológicas no campo das Artes Cênicas.

5.Abordagens qualitativas e quantitativas: escolhas metodológicas na pesquisa em Artes.

6. Prática artística como pesquisa: fundamentos, conceitos e tendências contemporâneas.

7. Fontes, coleta de dados e técnicas de análise em pesquisas qualitativas.

8. Elaboração e formalização de projetos de pesquisa em Artes.

9. Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Cênicas: normas ABNT e estrutura do texto académico.

10. As Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte (PCN-Arte) e os desafios curriculares na formação em Teatro.

BIBLIOGRAFIA

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O método nas ciências naturais e sociais**: pesquisa quantitativa e qualitativa. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 2000.

BACHELARD, Gaston. **O novo espírito científico**. Tradução António José Pinto Ribeiro. 3. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000.

BOAL, Julian. **Sobre antigas formas em novos tempos**: o teatro do oprimido hoje: entre "ensaio da revolução" e técnica interativa de domesticação das vítimas. São Paulo: Hucitec, 2022.

BRANDÃO, Tania. Metodologia nas pesquisas em artes cênicas no Brasil. **Urdimento**: Revista de Estudos em Artes Cênicas, Florianópolis,v.1,n.3,p.4-15,2017.Disponível em: https://www.revistas.udesc.br/index .php/urdimento/pt_BR/article/view/9784. Acesso em: 22 out. 2026.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: arte. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

COSTA, má Camargo. **A hora do teatro épico no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra: Graal, 1996.

DINIZ, Guilherme. **Teatro experimental do negro**: histórias, críticas e outros dramas. São Paulo, Temporal, 2025.

FERNANDES, Ciane; PIZARRO, Diego; SCIALOM, Melina. **Prática artística como pesquisa, somática e ecoperformance**. São Paulo: Giostri, 2024.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. 2. ed. São Paulo: EPU, 2013.

MARTINS, Leda Maria. **A cena em sombras**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2023.

PASSOS, Eduardo; KASTRUP, Virgínia; ESCÓSSIA, Lilia da (org.). **Pistas do método cartográfico**: pesquisa-intervenção e produção da subjetividade. Rio de Janeiro: Sulina, 2017.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

ZAMBONJ, Silvio. **A pesquisa em arte**: um paralelo entre arte e ciência. 4. ed. Campinas: Autores Associados, 2012.

(Processo nº 409/2026-CSP/IA)

EDITAL Nº 157/2026

EDITAL Nº 157/2026 – Instituto de Artes

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 370/2026 - RUNESP de 07/10/2026, publicado em 08/10/2026 e com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e Portaria UNESP nº 118/2025, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01(um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Artes, subárea de conhecimento Teatro e no conjunto de disciplinas: Didática, Psicologia da Educação, Sociedade, Estado e Educação, junto ao Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes do Câmpus de São Paulo.

O contratado exercerá, exclusivamente, as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R$ 2.945,73, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R$ 3.511,90	MS-5.1	Livre-Docente

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

1.4. Vale alimentação no valor de R$2.000,02, nos termos da Portaria Unesp nº 10/2022.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$209,00 (duzentos e nove reais) por meio de depósito identificado ou transferência eletrônica, junto ao Banco do Brasil, agência 2800-2, c/c 26478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CNPJ 48.031.918/0017-91 no período das 09:00 do dia 03/11/2026 às 17:00 do dia 17/10/2026, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.1.2. Eventuais equívocos cadastrais no formulário eletrônico somente poderão ser corrigidos durante o período de inscrições.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3 e 4.3.1 deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Artes, Educação Artística, Pedagogia ou Psicologia e que tenham, no mínimo, título de Doutor na área das disciplinas que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor na área das disciplinas que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa de tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.6. certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data do término do período de inscrição, para fazer jus ao critério de desempate a que se refere o item 12.3.2.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.3.1. Para que o formulário de inscrição seja submetido e encaminhado para a fase de deferimento/indeferimento, o candidato deverá enviar a documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

4.3.2. O trâmite a que se refere o item 4.3.1 é de responsabilidade do candidato e requisito obrigatório para continuidade no certame.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI nº 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com validade vigente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 8:00h do dia 03/11/2026 às 17:00h do dia 07/11/2026, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 09/11/2026, a partir das 17:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. O Instituto de Artes não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado e publicado, no Sistema de Inscrições, previamente à realização da prova.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas e não submetidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame nos termos da Portaria Unesp 118/2025.

9.2. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.3. Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

9.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.5.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.5.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.5.3. membro da própria Comissão.

9.6. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.7. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.8. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.9. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.9.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.9.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.9.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.10. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.4.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório.

10.1.1.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso para a prova escrita, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta e 180 (cento e oitenta) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

10.1.1.2. Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet.

10.1.1.3. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.1.4. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora e entregues junto com a folha de prova.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.1.4. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.2.2. No dia da realização da prova, o candidato deverá:

a) Apresentar a via original de um dos documentos de identificação especificados no item 4.1.1 deste edital, podendo ser aceito de forma digital a CIN e a CNH, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo.

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1 Quando da publicação do resultado final no DOE os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço

eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Prova escrita (peso 1)

11.1.1. Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato. A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das 3 notas atribuídas pelos respectivos membros da banca.

11.1.2. A avaliação da prova escrita, de peso 1, obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações:

a) Estrutura e desenvolvimento (no máximo até 3,0 pontos):

b) Conteúdo (no máximo até 5,0 pontos);

c) Linguagem (no máximo até 2,0 pontos).

11.2. Prova Didática (peso 2)

11.2.1. A prova didática, com caráter classificatório, constará de aula teórica e/ou prática em nível de graduação, será desenvolvida a partir do sorteio de um dos pontos publicados no edital, comum a todos os candidatos, e realizado com antecedência mínima de 24h do início da prova. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. Caso as provas ocorram em mais de um dia, haverá novo sorteio de ponto, respeitando a mesma antecedência mínima de 24h do início da prova.

11.2.2. Após o sorteio, os candidatos realizarão a prova didática, que terá duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

11.2.3. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.2.4. A avaliação da prova didática, de peso 2, obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações:

a) Plano de aula: (até 1,0 ponto)

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: (até 1,0 ponto);

c) Domínio teórico e conceitual do tema: (até 3,0 pontos);

d) Exatidão e atualidade das informações: (até 1,0 ponto);

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: (até 1,0 ponto);

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: (até 1,0 ponto);

g) Capacidade de síntese e abrangência: (até 1,0 ponto);

h) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: (até 1,0 ponto).

11.3 – Análise do Currículo Lattes documentado (peso 2)

11.3.1 - A análise será realizada por todos os membros da banca, totalizando três notas variando de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

a) Títulos Acadêmicos (até 2,0 pontos)

1) Doutorado: (1,0 ponto);

2) Mestrado: (0,7 ponto):

3) Graduação: (0,3 ponto).

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão dos últimos 5 anos (até 4,0 pontos)

1 - Artigo científico, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado em periódicos nacionais ou internacionais listados na base mais recente Qualis/Periódicos da CAPES - 0,4 ponto por artigo publicado no estrato A; 0,2 pontos por artigo publicado no estrato B; 0,1 pontos por artigo publicado no estrato C;

2 - Artigo científico completo publicado em Anais de eventos nacionais e internacionais de relevância para a área de conhecimento de interesse do concurso - 0,15 ponto por artigo publicado em evento Internacional; 0,1 ponto por artigo publicado em evento nacional;

3 - Livro de autoria única ou em coautoria, no formato impresso ou digital, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico – 0,5 pontos por livro;

4 - Livro coletivo organizado, no formato impresso ou digital, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico – 0,3 pontos por livro;

5 - Capítulo de livro, no formato impresso ou digital, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico – 0,1 ponto por capítulo;

6 - Apresentação, introdução, prefácios ou posfácios publicados em livros, no formato impresso ou digital, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico – 0,05 pontos por texto;

7 - Produção artística, individual ou coletiva, espetáculos, residências artísticas e ou curadorias artísticas e educativas: até 0,50 ponto (0,10 por atividade);

8 -Atividades de Extensão nas áreas artísticas e educativas (gestão, serviços técnicos, assessorias e projetos: até 0,50 ponto (0,10 por atividade)

c) Atividade Didática (até 3,0 pontos)

1 - Exercício de magistério no ensino superior na área de Pedagogia, Psicologia, Artes Cênicas, Teatro e Educação Artística: até 2,0 pontos (até 0,25 por ano);

2 - Exercício de magistério no ensino técnico e ou educação básica: 2,0 pontos (até 0,25 por ano);

3 - Supervisão de estágios, mediações, workshops e oficinas na área de Educação, Psicologia, Artes Cênicas, Teatro ou Educação Artística: (até 1,00 ponto).

d) Outras atividades – Premiações, projeto artísticos e/ou educativos contemplados por agências de fomento (até 1,0 ponto).

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

12.3.3. tenha obtido a maior média geral na Prova de Títulos; e

12.3.4. tenha obtido a maior média geral na Prova Didática.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho terá duração máxima de 10 (dez) meses, improrrogáveis, relativo ao ano letivo de 2027.

14.3.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.4. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

14.11. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. O prazo de validade do concurso será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

15.5.1. Durante a validade do concurso, mediante prévia e expressa autorização das áreas competentes, poderão ser convocados os candidatos remanescentes nas seguintes hipóteses:

15.5.1.1. Rescisão antes do término do contrato e permanência dos motivos que ensejaram a contratação inicial;

15.5.1.2. Superveniência de situações autorizadoras da contratação previstas na Portaria Unesp 118/2025.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

1. Consequências psicológicas, culturais e sociais do colonialismo e do racismo sobre o sujeito em meio ao itinerário formativo.

2. Estado, Legislação e Políticas Curriculares no Brasil: LDB, PCNs e BNCC no Ensino de Arte.

3. A Abordagem Triangular, mediação cultural e políticas estéticas na escola: articulações entre Estado, Didática e Artes Cênicas.

4. Ensino de Artes para e no desenvolvimento da subjetividade e da autonomia em meio à coletividade.

5. História da Educação e pensamento pedagógico brasileiro: o papel do Estado na formação docente e na democratização do ensino da Arte.

6. Processos educacionais estéticos e críticos: o território da escola como prática de liberdade.

7. Avaliação no ensino da Arte.

8. Pedagogia do Oprimido e Teoria sócio-construtivista: aproximações para uma didática no ensino da Arte.

9. Arte na escola: identidade, raça, etnia e gênero.

10. Mestre explicador e mestre ignorante: duas abordagens para o ensino.

BIBLIOGRAFIA

BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da arte:** anos 1980 e novas tempos. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.

BARBOSA, Ana Mae. **Arte-educação no Brasil:** das origens ao modernismo. São Paulo: perspectiva, 1978.

BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Curricular Comum.** Brasília, DF: MEC, 2018.

Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 16 out. 2026.

BRASIL **lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 16 out. 2026.

DEWEY, John. **Arte como experiencia.** São Paulo: Martins Fontes, 2010.

DEWEY, John. **Experiencia e educação.** 2. ed. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1976.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas.** Tradução Sebastiao Nascimento com colaboração de Raquel Camargo. São Paulo: Ubu, 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários a pratica educativa. 76. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023.

FREIRE, Paulo; GUIMARAES, Sergio. **Sobre educação:** diálogos. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

GONZALEZ, **Lelia. Por um feminismo afro-latino-americano:** ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

hooks, bell. **Ensinando a transgredir:** a educação como prática da liberdade. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.

LARA, Rosangela de Souza Bittencourt. **Avaliação do ensino e aprendizagem em arte:** o lugar do aluno coma sujeito da avaliação. São Paulo: SESI-SP, 2012.

LARROSA, Jorge. **Tremores:** escritos sabre experiencia. Tradução Cristina Antunes e Joao Wanderley Geraldi. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

LARROSA, Jorge. **Pedagogia profana:** danças, piruetas e mascaradas. Tradução Alfredo Veiga-Neto. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

MEZAN, Renato. **Freud, pensador da cultura.** 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

PALMA FILHO, Joao Cardoso. **Política educacional brasileira:** educação brasileira numa década de incerteza {1990-2000): avanços e retrocessos. São Paulo: Porto de ldeias, 2018.

RANCIERE, Jacques. **O mestre ignorante:** cinco lições sobre a emancipação intelectual. Tradução Ulian do Valle. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, c2011.

(Processo nº 410/2026-CSP/IA)

CAMPUS DE SOROCABA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Retificação do Edital nº 114/2026-STGP

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, conforme o Decreto nº 70.925, de 2 de outubro de 2026, do Governo do Estado de São Paulo, **RETIFICA** o Edital 114/2026-STGP, publicado no DOE de 21/09/2026, Seção 3, páginas 170 a 173, conforme segue:

Onde se lê:

2.1 A inscrição deverá ser efetuada **das 00:00 horas de 01/10/2026 às 17:00 de 30/10/2026,** exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site https://inscricoes.unesp.br, localizando os links correlatos à inscrição.

Leia-se:

2.1 A inscrição deverá ser efetuada **das 00:00 horas de 01/10/2026 às 17:00 de 03/11/2026,** exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site https://inscricoes.unesp.br, localizando os links correlatos à inscrição.

(Processo nº 236/2026-ICT/SOR)

Sorocaba, 28 de outubro de 2026.

Fabrício Ferreira Marciano

Diretor Técnico de Divisão

Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE OURINHOS

FACULDADE DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 38/2026-FCTE/STGP – Convocação para Contratação

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público para provimento, mediante contratação, do emprego público de Assistente de